



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO Nº 04/2026

Data: 20 de fevereiro de 2026

Órgão solicitante: Câmara Municipal de Gonçalves

Processo licitatório nº: 004/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº: 003/2026

Assunto/Ementa: Análise jurídica do procedimento de dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios e bebidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Delimitação do objeto de análise

O presente parecer tem por finalidade examinar a regularidade jurídica do procedimento administrativo instaurado para a **aquisição de gêneros alimentícios e bebidas**, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Gonçalves/MG.

A análise será realizada à luz da **Constituição Federal**, da **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Ressalta-se que este parecer possui natureza **estritamente jurídica e opinativa**, não adentrando aspectos de conveniência e oportunidade administrativa.

1.1. Dos limites da análise jurídica

Nos termos do art. 53, §4º da Lei nº 14.133/2021, compete ao assessoramento jurídico examinar previamente os processos de contratação pública quanto à sua legalidade.

A presente manifestação não vincula a decisão administrativa, cabendo à autoridade competente deliberar de forma motivada.

2. Contexto fático-jurídico / Relatório

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de demanda formal da Secretaria da Câmara Municipal, visando à aquisição de gêneros alimentícios e bebidas.

A necessidade foi devidamente justificada no Documento de Solicitação de Demanda – DSD, destacando-se a realização de reuniões no período noturno e a necessidade de fornecimento de lanches e coffee break.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Documento de Solicitação de Demanda – DSD;

- Termo de Referência;
- Estimativa de preços;
- Despacho autorizativo da Presidência;
- Declaração de disponibilidade orçamentária;
- Estimativa de impacto orçamentário-financeiro;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

O Termo de Referência detalha o objeto, quantitativos e valor estimado da contratação, totalizando aproximadamente R\$ 3.512,59 .

O procedimento foi encaminhado para análise jurídica por determinação da autoridade competente .

3. Fundamentação jurídica

3.1. Da modalidade de contratação

A Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de licitação, ressalvadas as hipóteses legais.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, dispõe:

“É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de compras e outros serviços.”

Conforme, Decreto 12807/2025, o valor atualizado para estas contratações é de **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

No caso em análise:

- O objeto consiste em aquisição de bens comuns (gêneros alimentícios);
- O valor estimado encontra-se **abaixo do limite legal**;
- A contratação possui caráter **pontual (entrega única)** .

Dessa forma, a utilização da **dispensa de licitação** mostra-se juridicamente adequada.

3.2. Da instrução do processo (fase preparatória)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve conter elementos mínimos.

Verifica-se que os autos estão devidamente instruídos com:

a) Documento de formalização da demanda



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

O DSD apresenta justificativa clara e suficiente da necessidade administrativa.

b) Termo de Referência

O Termo de Referência contém:

- descrição detalhada do objeto;
- quantitativos;
- valores estimados;
- condições de execução;
- obrigações das partes.

Atende, portanto, ao art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021.

c) Estimativa de preços

Realizada com base em valores médios de mercado, garantindo economicidade.

3.3. Da disponibilidade orçamentária

Consta dos autos:

- Declaração de existência de dotação orçamentária;
- Estimativa de impacto orçamentário-financeiro;
- Declaração de adequação orçamentária.

A despesa está vinculada à seguinte dotação:

01.031.0001.1002 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atendendo:

- art. 167 da Constituição Federal;
- art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.4. Do cumprimento das formalidades legais

O procedimento também observa:

- autorização da autoridade competente;
- encaminhamento regular para análise jurídica;
- justificativa da contratação direta.

Recomenda-se, ainda, a observância do art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, quanto à divulgação de aviso de dispensa para obtenção de propostas adicionais, caso ainda não realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Conclusão

Diante da análise jurídica realizada, conclui-se que o procedimento administrativo destinado à aquisição de gêneros alimentícios e bebidas pela Câmara Municipal de Gonçalves/MG:

- enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- encontra-se devidamente instruído com os documentos essenciais;
- possui compatibilidade orçamentária e financeira;
- atende, em essência, aos requisitos legais.

Diante do exposto, **OPINA-SE FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do procedimento, podendo a autoridade competente, caso entenda conveniente e oportuno:

- ratificar a dispensa de licitação;
- proceder à contratação da proposta mais vantajosa;
- adotar as providências administrativas subsequentes.

É o parecer, que se submete à consideração superior.

Gonçalves, 20 de fevereiro de 2026.

Leandro Neto
OAB/MG 151.164
Assessor Jurídico do Legislativo
Matricula 037-4